

Juntas das Freguesias de:	
Areias (Ferreira do Zêzere) — para melhoramentos locais . . . . .	1.000\$00
Mouriscas (Abrantes) — idem . . . . .	1.000\$00
Lapa (Cartaxo) — idem . . . . .	1.000\$00
Carvoeiro (Mação) — idem . . . . .	500\$00
Carregueiros (Tomar) — idem . . . . .	750\$00
Bezelga (Tomar) — idem . . . . .	750\$00
Póvoa da Isenta (Santarém) — para construção do cemitério . . . . .	1.000\$00
Lapas (Tórres Novas) — idem . . . . .	1.000\$00
Câmara Municipal do concelho de Tórres Novas:	
Para construção do cemitério . . . . .	5.000\$00
Hospital da Chamusca:	
Para melhoramentos no mesmo estabelecimento . . . . .	1.500\$00
Asilo da Chamusca:	
Para melhoramentos no referido estabelecimento . . . . .	1.500\$00
Junta da Freguesia da Marmeleira (Rio Maior):	
Para reconstrução do cemitério . . . . .	2.000\$00
Colégio das Missões Ultramarinas dos Padres Seculares (Tomar):	
Para obras de instalação . . . . .	2.000\$00
Junta da Freguesia de Beberriqueira (Tomar):	
Para ampliação do cemitério . . . . .	1.500\$00
Junta da Freguesia da Ribeira Branca (Tórres Novas):	
Para melhoramentos no lugar de Ribeira Ruiva . . . . .	500\$00
Misericórdia de Santarém:	
Para melhoramentos sanitários . . . . .	1.000\$00
<i>Total</i> . . . . .	<u>31.000\$00</u>

2.º Que as referidas importâncias sejam processadas pela Repartição da Secretaria Geral do Ministério do Trabalho, nos termos da portaria n.º 1:796, de 27 do referido mês de Maio.

3.º Que sejam remetidos mensalmente à 11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública os documentos comprovativos da aplicação das importâncias dos mencionados subsídios.

Paços do Governo da República, 30 de Junho de 1921.— O Ministro do Trabalho, *Júlio Ernesto de Lima Duque*.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### 12.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 7:575

Encontrando-se esgotadas as verbas inscritas na capitulo 2.º, artigo 6.º, da proposta orçamental do Ministério da Agricultura para o corrente ano económico de

1920-1921, destinadas ao pagamento de ajudas de custo e despesas de transportes do pessoal do quadro privado do mesmo Ministério;

Considerando que, devido às circunstâncias anormais em que o país se encontra, foi publicado o decreto n.º 6:867, de 23 de Agosto de 1920, elevando aqueles ahonos;

Considerando que o cálculo das aludidas verbas na referida proposta fôra feito nos termos da organização do citado Ministério, aprovada por decreto n.º 4:249, de 8 de Maio de 1918;

Usando da faculdade conferida ao Governo pelo artigo 4.º do decreto n.º 6:867, de 23 de Agosto de 1920, tendo ouvido o Conselho de Ministros e sob proposta do Ministro da Agricultura:

Hei por bem decretar que no Ministério das Finanças seja aberto, a favor do da Agricultura, um crédito especial pela quantia de 33.000\$, destinado a reforçar o capítulo 2.º, artigo 6.º, da proposta orçamental do segundo dos referidos Ministérios, para o corrente ano económico de 1920-1921, e distribuído conforme o mapa anexo ao presente decreto e que dêle faz parte integrante.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos do artigo 1.º do decreto n.º 2 de 15 de Dezembro de 1894, e examinado e visado pelo Conselho Superior de Finanças, de conformidade com as disposições da alínea a) do n.º 2.º do artigo 10.º do decreto n.º 5:525, de 28 de Maio de 1919.

O Presidente do Ministério e os Ministros das demais Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 30 de Junho de 1921.— ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA — *Tomé José de Barros Queiroz — Abel Hipólito — José do Vale de Matos Cid — Alberto Carlos da Silveira — Ricardo Pais Gomes — João Carlos de Melo Barreto — António Joaquim Granjo — Celestino Germano Pais de Almeida — António Ginestal Machado — Júlio Ernesto de Lima Duque — Manuel de Sousa da Câmara.*

Mapa das importâncias com que são reforçadas as verbas inscritas no capítulo 2.º, artigo 6.º, da proposta orçamental da despesa do Ministério da Agricultura para o ano económico de 1920-1921, a que se refere o decreto da presente data e que dêle faz parte integrante.

Artigo	Designação da despesa	Importâncias
<b>CAPÍTULO 2.º</b>		
<b>Serviços internos e externos</b>		
6.º	Ajudas de custo e despesas de transporte:	
	Escola Técnica Secundária de Agricultura de Santarém . . . . .	200\$00
	Escola Prática de Agricultura do Conde de S. Bento (Santo Tirso) . . . . .	200\$00
	Direcção Geral dos Serviços Agrícolas . . . . .	10.000\$00
	Comissão de viticultura da região de Colares . . . . .	600\$00
	Direcção Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas . . . . .	15.000\$00
	Direcção Geral dos Serviços Pecuários . . . . .	7.000\$00
		33.000\$00

Paços do Governo da República, 30 de Junho de 1921.— O Ministro da Agricultura, *Manuel de Sousa da Câmara*.